

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pelo Senhor Diogo dos Santos Machado, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação n.º 2021.07.07.01. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e urbanos, varrição, capinação, poda de árvores, pintura de guias e roçagem do Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos. Contratada: REVERT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.892.705/0001-54. Valor Mensal: R\$ 2.434.153,98 (dois milhões quatrocentos e trinta e quatro mil cento e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos). Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos.

Data: 07 de julho de 2021.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021-SEDEST

O Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, por meio da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, doravante denominada SEDEST, tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 01/2021 -SEDEST e no Convênio nº 003700/2020 Processo Nº 71000037789/202054, torna público o presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA para a seleção e contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação da tecnologia social de primeira água - Implementação de Cisternas de Placas 16 mil litros, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 12.873/2013, do Decreto nº 9.606/2018, da Portaria nº 022/2020 e da Instrução Operacional nº 2,08/08/2017, e em consonância com as diretrizes e critérios abaixo descritos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital a seleção de entidades privadas sem fins lucrativos para a prestação de serviços à Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDEST, relativos à implementação da tecnologia social de primeira água - Implementação de Cisternas de

Placas 16 mil litros, de acordo com o modelo proposto pela Instrução Operacional nº 2,08/08/2017.

2. DA TECNOLOGIA SOCIAL

2.1. As orientações técnicas para a implementação da tecnologia social objeto deste edital estão dispostas na Instrução Operacional nº 2,08/08/2017.

3. DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO

3.1. Serão beneficiárias do Programa Cisternas as famílias de baixa renda definidas nos termos dos incisos I e II do caput do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, residentes na zona rural atingidas pela seca ou falta regular de água.

4. DAS METAS E MUNICÍPIOS A SEREM ATENDIDOS

4.1. Serão contratadas, por lote, entidades privadas sem fins lucrativos que atuarão em Juazeiro do Norte, cujas metas previstas estão quantificadas no Quadro 1 - Lote 01, apresentado na sequência.

QUADRO 1 - MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/LOTE 01

LOTE 01

Especificação: Implementação de Cisternas de Placas de 16 mil litros

Quantidade 102 unidades Valor Global R\$ 343.063,74

Em relação aos quantitativos de cisternas, permanece este número?

4.2. As entidades interessadas em participar da seleção deverão indicar o lote 01, como sendo o lote que pretendem executar os serviços, por meio do formulário de informações constante do Anexo II deste edital.

PORTAL DE LICITAÇÕES

juelpm2021 | [\[Acessar painel\]](#) [\[Sair\]](#)COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 311

Arquivos

JUAZEIRO DO NORTE | Prefeitura Municipal**Dispensa: 2021.07.07.1/2021**

Exercício: 2021

Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e urbanos, varrição, capinação, poda de árvores, pintura de guias e roçagem do Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos.**Síntese do Objeto: **Outros**Data da Publicação do Aviso: **07-07-2021**

Forma de Publicação

- **Diário Oficial do Município | Especificação: DOM | Data: 07-07-2021**

Órgãos

- Sec.Munic.Meio-Ambiente e Serv.Publicos

Fornecedor/Prestador de Serviços

- **Nome: REVERT SOLUÇÕES AMBEINTAIS LTDA. | CPF/CNPJ: 26.892.705/0001-54 | Objeto/Lote: Contratação de empresa especializada em serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e urbanos, varrição, capinação, poda de árvores, pintura de guias e roçagem do Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos. | Valor: R\$ 7.302.461,94**

Nº do Processo Administrativo: **2021.07.07.1** | Fundamentação Legal: **Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações.**Ordenador da Despesa: **Diogo dos Santos Machado**Responsável pela Dispensa: **Uelton de Souza Cardoso**Responsável pela Informação: **Francisca Samara Clemente Sobreira de Souza**Tipo de Responsável pela Informação: **Indicado**[2021.07.07.01 Digitalização 51 - 100](#)

- [Dispensa Licitação 2021.07.07.01 Digitalização 1 - 50](#)

- [Dispensa Licitação 2021.07.07.01 Digitalização 251 - 309](#)
- [Dispensa Licitação 2021.07.07.01 Digitalização 201 - 250](#)
- [Dispensa Licitação 2021.07.07.01 Digitalização 151 - 200](#)
- [Dispensa Licitação 2021.07.07.01 Digitalização 101 - 150](#)
- [Dispensa Licitação 2021.07.07.01 Digitalização 51 - 100](#)
- [Dispensa Licitação 2021.07.07.01 Digitalização 1 - 50](#)
- [Dispensa Licitação](#)

[topo voltar](#)

Tribunal de Contas do Estado do Ceará

Endereço: Rua Sena Madureira, 1047 - Centro

CEP: 60055-080 - Fortaleza-CE

Telefone: (85) 3212-2222

Horário de Funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 8 às 12 e das 14 às 18 horas

www.tce.ce.gov.br

Exercício: 2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e urbanos, varrição, capinação, poda de árvores, pintura de guias e roçagem do Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos.

Observações:**Síntese do Objeto:****Modalidade:**

Situação: Dispensa / Inexigibilidade

Data da Publicação do Aviso: 07/07/2021 | **Data de Abertura:** | **Hora da Abertura:**
Local:

Forma de Publicação:

- Diário Oficial do Município | Especificação: DOM | Data: 07/07/2021

Órgãos:

- Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP

Licitantes:

- | Valor: R\$

Objeto/Lotes/Itens:

- Contratação de empresa especializada em serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e urbanos, varrição, capinação, poda de árvores, pintura de guias e roçagem do Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos.

Nº do Processo Administrativo: 2021.07.07.1 | **Fundamentação Legal:** Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Ordenador da Despesa: Diogo dos Santos Machado

Pregoeiro/Presidente da Comissão: Uelton de Souza Cardoso

Responsável pela Informação: Francisca Samara Clemente Sobreira de Souza

Responsável pelo Parecer Técnico Jurídico: Walberton Carneiro Gomes

Responsável pela Adjudicação: Diogo dos Santos Machado

Responsável pela Homologação: Diogo dos Santos Machado

Regime:

Arquivos:

- Dispensa Licitação 2021.07.07.01 Digitalização (4).pdf

Fechar



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 3139

TERMO DE CONVOCAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.07.07.01.

Empresa: REVERT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

CNPJ: 26.892.705/0001-54.

Endereço: Rod. 060, nº 2167 – km 02 – Sítio Caras do Massapê – CEP: 63.050-971 – Juazeiro do Norte/CE.

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa REVERT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, para assinatura do Instrumento Contratual referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.07.07.01, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e urbanos, varrição, capinação, poda de árvores, pintura de guias e roçagem do Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos.

O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Juazeiro do Norte/CE, 08 de julho de 2021.

Diogo dos Santos Machado
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos

Recebido em: 08 / 07 / de 2021.

REVERT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 314/48

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2021.07.08-0001

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE, e de outro a empresa REVERT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Diogo dos Santos Machado, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **REVERT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, estabelecida na Rod. 060, nº 2167 - km 02 - Sítio Caras do Massapê - CEP: 63.050-971 - Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.892.705/0001-54, neste ato representada por Adson Jean Peixoto de Araújo, portador do CPF nº 798.549.073-68, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tudo de acordo com as normas gerais da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e no Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2021.07.07.01, na forma das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Conforme as prescrições do Art. 24, inciso IV da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações, Decreto Municipal nº 655/2021, de 14 de junho de 2021 - "Emergência Administrativa" e Dispensa de Licitação nº. 2021.07.07.01.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e urbanos, varrição, capinação, poda de árvores, pintura de guias e roçagem do Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal estimado em R\$ 2.434.153,98 (dois milhões quatrocentos e trinta e quatro mil cento e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 7.302.461,94 (sete milhões trezentos e dois mil quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos), para a execução de todos os serviços durante o período da vigência contratual.

4.2 - Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços.

4.3 - Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata-tempore" do IPCA, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de juros de 0,05 % ao dia, sobre o valor atualizado, e multa de 10%, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 315

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações, ou enquanto seja concretizada a devida contratação através do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
09	01	18.452.0039.2.105	3.3.90.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos e as Normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, obrigando-se ainda a:

- CONTRATANTE

7.2 - Exigir do contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Emitir, em tempo hábil, as Ordens de Serviço, de forma que não obrigue a Contratada a manter pessoal ocioso ou arcar com despesas imprevistas para cumprir as determinações emanadas pela fiscalização do Contrato.

7.4 - Prestar todas as informações solicitadas pela Contratada para o bom andamento dos serviços.

7.5 - Orientar a Contratada quanto à melhor forma de execução dos serviços.

7.6 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

7.7 - Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos.

- CONTRATADA

7.8 - A completa execução dos serviços, obedecendo rigorosamente o planejamento e/ou programações propostos, bem como as "Ordens Específicas de Serviço" exaradas, as instruções apresentadas pela fiscalização e demais recomendações das normas e legislação aplicáveis ao objeto do Contrato.

7.9 - Recrutar e fornecer toda mão-de-obra, direta ou indireta, veículos, máquinas, equipamentos e outros materiais necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoal de apoio técnico e administrativo, sendo, para todos os efeitos, considerada como única empregadora.

7.10 - Providenciar, antes do início dos trabalhos, para que todos os seus empregados sejam identificados e tenham suas carteiras de trabalho anotadas, bem como atender às demais exigências da Previdência Social e da Legislação Trabalhista em vigor.

7.11 - Pagar, como única empregadora, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo da mão-de-obra, bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho.

7.12 - Comprovar perante a Contratante, juntamente com a apresentação dos faturamentos as quitações legalmente exigidas de todo e qualquer encargo que se referir aos serviços objeto



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

deste contrato, inclusive as contribuições devidas ao INSS, FGTS e as taxas e impostos municipais pertinentes.

7.13 - Manter, obrigatoriamente, preposto aceito pela Contratante para representá-la durante o período de execução dos serviços.

7.14 - Providenciar a imediata retirada ou substituição de qualquer empregado seu, atendendo a solicitação por escrito da Contratante, que esteja embaraçando ou dificultando os serviços ou mesmo cuja permanência seja comprovadamente, julgada inconveniente. Se ocorrer dispensa do empregado e dela decorrer ação na Justiça do Trabalho, a Contratante não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

7.15 - Providenciar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a troca de veículos, máquinas, equipamentos e/ou materiais e utensílios de trabalho que foram, comprovadamente, considerados pela fiscalização, em mau estado de conservação ou inadequados para os serviços.

7.16 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal n. 8.666/93 e no Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

7.17 - Manter todo o pessoal em serviço com uniforme completo e equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) adequados, devendo este pessoal possuir capacidade física e mental para desenvolver adequadamente os serviços e ser treinado, em todos os níveis de trabalho.

7.18 - Dispor de instalações que devem ser dotadas de equipamentos necessários ao apoio das atividades, durante toda vigência do Contrato, localizadas na área urbana deste município.

7.19 - Reforçar o seu quadro de pessoal e parque de equipamentos quando necessária a recuperação do atraso existente, ou quando constatada sua inadequação, não importando tais procedimentos em ônus para a Contratante.

7.20 - Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do presente instrumento, isentando, assim, a Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se outrossim a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

7.21 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

8.1 - É vedado à CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

9.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante do faturamento mensal.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total do faturamento mensal.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A fiscalização pelo correto e integral cumprimento do Contrato competirá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, ou outro órgão que a Contratante indicar, que poderá:

13.1.1 - Exigir a substituição de qualquer empregado que negligencie ou tenha mau comportamento durante o serviço, que solicitar propina, fizer uso de drogas ou bebida alcoólica, faltar com urbanidade para com os munícipes ou estiver envolvido na captação ou triagem do lixo;

13.1.2 - Exigir a imediata retirada do serviço de qualquer trabalhador que não estiver usando uniforme completo ou EPI adequado às suas funções;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 318

13.1.3 - Determinar a aferição das taras dos veículos utilizados nas atividades objeto do presente Instrumento, de formas permanente e/ou periódica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Este Contrato deverá ser publicado na forma legal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 08 de julho de 2021.

.....
Diogo dos Santos Machado
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos
CONTRATANTE

.....
REVERT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) *Adriano Márcio Vitor Louder* CPF nº *649.147.203-53*
2) *Jonis Roberto Cavalcante Neto* CPF nº *046.517.263-64*



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 319/16

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2021.07.08-0001, referente à Dispensa de Licitação nº 2021.07.07.01.

Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a empresa REVERT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. **Objeto:** contratação de empresa especializada em serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e urbanos, varrição, capinação, poda de árvores, pintura de guias e roçagem do Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos. **Valor Mensal:** R\$ 2.434.153,98 (dois milhões quatrocentos e trinta e quatro mil cento e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos). **Valor Global:** R\$ 7.302.461,94 (sete milhões trezentos e dois mil quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos). **Fundamento Legal:** Art. 24, inciso IV da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações e no Decreto Municipal nº 655/2021, de 14 de junho de 2021 “Emergência Administrativa”. **Vigência do Contrato:** 90 (noventa) dias, ou enquanto seja concretizada a devida contratação através do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública com trâmite regular em andamento. **Signatários:** Diogo dos Santos Machado e Adson Jean Peixoto de Araújo.

Juazeiro do Norte/CE, 08 de julho de 2021.